PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230. **Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800** – Sarandi – Paraná



LEI Nº 1678/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm., de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto., Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01030	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.01	Departamento Adm., de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manutenção Dpto., Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica	01060	3.000,00
Total			6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01030	3.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.04	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01060	3.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTIP Prefeito Municipal